

## Dados Cadastrais Obrigatórios (Matriz - Novos Clientes ou Clientes da Base)

Razão Social  
CONFEDERACAO BRASILEIRA DE ESGRIMACNPJ  
42178699000124

Telefone

Ramal/Celular

## PLANO SMART EMPRESAS

## Plano Smart Empresas

Plano	Trade In	Valor Sem Desconto	Desconto	Valor Com Desconto	Valor Final Plano
SMART EMPRESAS 2GB D		R\$ 34,99	R\$ 0,00	R\$ 34,99	R\$ 34,99

## Serviços do Plano Smart Empresas

Produto	Serviço	Valor Unitário	Final Serviço
SERVIÇO GESTÃO DADOS	GESTAO SMART EMPRESAS DADOS		R\$ 2,50
SERVIÇO GESTÃO VOZ	GESTAO SMART EMPRESAS VOZ		R\$ 2,50
VIVO AVISA	VIVO AVISA EMPRESAS		R\$ 0,00

## Outras Informações

Fazem parte do documento presente (Termo de solicitação de SMP - Vivo Empresas), os seguintes anexos:

Anexo I - Detalhamento do Pedido contendo todos os serviços de voz e dados que fazem parte deste contrato

Anexo II - Lista de Aparelhos / Acessórios com informações detalhadas dos aparelhos contidos neste contrato

Anexo III - Lista de CNPJ participantes deste contrato

Anexo IV - Lista de Gestores - Pessoas autorizadas mediante a assinatura deste para solicitação das composições contidas neste contrato

Anexo V - Resumo da Negociação

[Não] - Bloqueio APN Pública

[Sim] - Aceito receber outro modelo de aparelho, a ser definido pela operadora, respeitando a equivalência de funcionalidades, das especificações técnicas e do sistema operacional, caso o modelo solicitado não esteja disponível em estoque.

[Sim] - O CLIENTE declara estar ciente que a conta será enviada por meio eletrônico, estando também disponível para consulta no Meu Vivo. O CLIENTE poderá alterar a qualquer momento a sua opção de recebimento de conta. Assinale esta opção caso deseje o recebimento da conta via DIGITAL.

O vencimento esta programado para o dia de cada mês.

[Não] - Cliente DEP Apple

Este termo é válido para assinatura até Segunda-Feira, 26 de Julho de 2021

RIO DE JANEIRO, 27/05/2021.

Local e Data:

Contrato Único assinado digitalmente em 27/05/21 às 09:51,

conforme materialização anexa.

Autenticação: 3B566DFAB0804A46A5B62755B0A4FF83

Assinado digitalmente por Pâmela Souza Mateus.

Assinatura Representante Legal 1 da Empresa

Nome: Ricardo Pacheco Machado

RG: 1005236383

Assinatura e Carimbo do Representante de Vendas

Nome: Pâmela Souza Mateus

Assinatura Representante Legal 2 da Empresa

Nome:

RG:

## TERMO DE ADESAO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E OUTRAS AVENÇAS

§1. Pelo presente Contrato, o CLIENTE, devidamente qualificado no preâmbulo do presente instrumento, formaliza sua adesão às Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), a ser prestado pela TELEFÔNICA DO BRASIL, S.A. prestadora do SMP descrita e qualificada no presente, doravante denominada VIVO, declarando ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições contidas no referido Contrato, bem como formaliza e declara que aceita e está de acordo com o cumprimento integral do mesmo, bem como dos contratos de Compra e Venda de Equipamentos e Outras Avenças e/ou Locação e/ou Comodato e Outras Avenças disponível no site [www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br), que neste ato também são formalizados pelo CLIENTE, de acordo com o negócio jurídico solicitado no presente documento.

§2. Este contrato estará vigente por um prazo de prazo de 24 (vinte e quatro) meses renovados automaticamente por períodos sucessivos de prazo de 24 (vinte e quatro) meses denominado cada período de prazo de permanência. Durante esse período, o CLIENTE poderá contratar os serviços descritos nos anexos deste contrato conforme sua necessidade. Na hipótese de rescisão das condições contratadas com benefícios antes do término do prazo de permanência do Contrato de Prestação do SMP, o CLIENTE será responsável pelo pagamento de multa proporcional ao tempo remanescente do contrato e ao valor do benefício oferecido, nos termos da oferta contida nesse contrato ou em cada Formulário de Solicitação de Serviço (FSS) com informações de desconto, a não ser que notifique com 30 dias de antecedência ao término do período. Na hipótese de pedido de rescisão, cancelamento ou suspensão dos serviços, o cliente, poderá solicitar a qualquer tempo, através da central de relacionamento com o cliente (telefone 10315 ou nas opções indicadas de atendimento no site [www.vivo.com.br/empresas](http://www.vivo.com.br/empresas)) onde será gerado um protocolo para sua solicitação de cancelamento o qual registrará a data do pedido, devendo ser observadas as obrigações de pagamento dos débitos pendentes decorrentes deste contrato. Na compra das estações móveis (equipamentos), o valor poderá ser dividido em até 24 parcelas, as quais, em caso de rescisão por parte do CLIENTE, serão adiantadas e cobradas de forma única na última fatura do CLIENTE pelo valor remanescente. Se houver a solicitação de downgrade das condições contratadas, tal fato ensejará a desistência do benefício por parte do usuário, razão pela qual a diferença entre os valores da multa do plano anterior e o atual poderá ser cobrada do CLIENTE.

§3. Durante o período descrito acima, os termos aqui firmados ou por meio dos FSS são válidos, desde que o CLIENTE se comprometa a manter o perfil relacionado de acordo com o item 21 deste documento. Cada FSS terá um prazo de vigência individual.

§4. Para efeito do disposto no item anterior, na hipótese de eventuais inclusões de estações móveis (equipamento) e/ou acessórios, deverá ser formalizado um novo FSS, cujo prazo de vigência iniciará na data da emissão da nota fiscal de cada nova estação móvel (equipamento) e/ou acessórios e, a partir de então, será contado o prazo de eventual parcelamento. Já na hipótese de aquisição de novas linhas, também haverá a necessidade de formalização por meio de um novo FSS, sendo que o prazo referente aos serviços prestados começará a partir da data de ativação do chip. Em não havendo a ativação do chip por solicitação do cliente, esta ocorrerá automaticamente em 30 dias a contar da data de emissão da nota fiscal. Para fins do cálculo da multa a ser aplicada em caso de cancelamento antecipado dos serviços contratados a data a ser considerada também será a da ativação.

§5. Na hipótese de suspensão do serviço a pedido do CLIENTE, pelo prazo previsto na regulamentação, fica, desde já ajustado, ao término do período de suspensão, volta a fluir o prazo restante para o período de vigência do contrato firmado pelo CLIENTE. Para todos os efeitos legais e contratuais, caso haja Contrato de Locação/Comodato e ou Compra e Venda, o valor do aluguel e ou parcelamento será devido, mensalmente, pelo prazo de vigência da suspensão.

§6. O CLIENTE declara que os documentos que formalizam referida contratação estão sendo firmados pelos representantes legais da pessoa jurídica considerada como matriz, em seu nome e de todas as suas filiais, sendo certo que os serviços serão faturados em cada uma das filiais da VIVO diretamente àquelas sociedades.

§7. O CLIENTE declara estar ciente e aceita todos os pacotes e serviços e seus respectivos valores contidos no anexo I desta proposta, nos termos do art. 50 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014.

§8. Caso o CLIENTE opte pela contratação de minutos compartilhados, a franquia mínima de minutos por solicitação será de 500 minutos para os seguintes estados AL, CE, PB, PE, PI e RN, sempre respeitado o mínimo de minutos da composição solicitada. O CLIENTE ainda pode optar, para os estados relacionados acima, pela contratação de uma franquia de minutos individual, na volumetria disponível da composição solicitada.

1. O fornecimento das novas Estações Móveis (EM) e dos novos serviços será concretizado após análise comercial e financeira do CLIENTE, sendo então, formalizado por meio deste contrato ou de um novo FSS ou de um novo aditivo de contrato. Havendo impossibilidade de atendimento em Planos Pós-Pagos, o CLIENTE poderá aderir a Planos Pré-pagos, não sendo, no entanto, mantidas as condições de aquisição de EM aqui propostas.

2. Todos os aparelhos do portfólio estão sujeitos à disponibilidade de estoque e na ausência dos equipamentos listados na negociação, seja na atual ou nas futuras solicitações, o CLIENTE poderá aprovar a substituição dos mesmos por aparelhos com características semelhantes e de IGUAL ou MENOR VALOR conforme portfólio vigente, com autorização prévia via e-mail do gestor aqui atribuído.

3. A VIVO reserva-se o direito de solicitar documentos atualizados e/ou complementares e, caso os mesmos não sejam encaminhados em tempo hábil, fica o CLIENTE ciente de que as ofertas ora propostas podem não ser mantidas.

4. O CLIENTE está ciente de que o endereço a ser cadastrado no sistema da VIVO será aquele que consta no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5. O CLIENTE declara que conhece as regras das ofertas propostas, bem como concorda que o benefício oferecido será válido durante o prazo de vigência do contrato.

6. O CLIENTE, neste ato, designa o Gestor, conforme informações deste documento, para representá-lo perante a VIVO, sendo permitida a ele a realização de quaisquer atos relacionados aos serviços ora ou futuramente prestados pela VIVO, incluindo, mas não se limitando, o recebimento de protocolos de atendimento, solicitação de ativação, cancelamento de acessos móveis (linhas) e/ou portabilidade numérica, sendo, neste caso, responsável pelas comunicações à VIVO sobre quaisquer cancelamentos ou alterações, bem como autoriza o Gestor a realizar negociação de novas condições comerciais para os produtos e serviços ora contratados. Declara, ainda, que tem ciência e concorda que os atos do Gestor poderão ser realizados por quaisquer meios de contato disponibilizados pela VIVO, incluindo, mas não se limitando a, assinatura de documentos bem como solicitações por meio do e-mail ora cadastrado, internet e/ou por telefone (nesse caso, mediante sua identificação positiva). A VIVO reserva-se o direito de apenas atender às solicitações do Gestor, Representantes Legais ou Procuradores do CLIENTE, em específico aquelas que impliquem em ónus ou alteração contratual, sendo certo que o não preenchimento correto do item "Nome do Gestor" e campos relacionados restringe as solicitações ao Representante Legal e/ou Procuradores (se aplicável). O CLIENTE é responsável em manter os dados dos seus Gestores atualizados.

7. Todos os anexos contidos neste documento poderão ser aditados, com exceção do FSS, os quais deverão conter a assinatura somente do procurador referente a Filial e/ou Empresas do Grupo objeto da alteração. No caso do aditivo valer para todas as Filiais e/ou Empresas do Grupo e/ou Matriz, deverá conter as assinaturas de todos os procuradores responsáveis.

8. O CLIENTE está ciente de que a prestação de serviços da VIVO é exclusiva para uso próprio, sendo sua revenda, repasse ou qualquer forma de cessão, práticas expressamente proibidas, conforme legislação e regulamentação vigentes.

9. O CLIENTE autoriza a abertura da embalagem do aparelho para ativação e/ou instalação de programas relacionados à prestação do serviço e/ou funcionalidades contratados, sendo a integridade física do aparelho garantida pela VIVO.

10. O CLIENTE está ciente de que na hipótese de eventual pedido de Transferência de Titularidade de linha, declara, expressamente, estar ciente e aceitar todas as condições, INCLUINDO selecionar novo plano/oferta aderente a perfil/segmento do CESSIONÁRIO que será o novo titular da linha, a VIVO é responsável somente pela transferência de titularidade dos serviços e está isenta da responsabilidade da transferência das estações móveis (EM), sendo de responsabilidade única e intransferível do CLIENTE e no caso de parcelamento do valor do aparelho, quitar o restante das parcelas da estação móvel. TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE, disponível no site [www.vivo.com.br/empresas](http://www.vivo.com.br/empresas).

11. Os bônus de minutos locais de Vivo para Vivo concedidos são válidos durante o tempo de vigência deste contrato ou do referido FSS. No caso de cancelamento de algum dos serviços atrelados ao bônus (ou pré-requisito para bônus), os mesmos serão expirados.

12. Os Degraus e os Pacotes Adicionais de Longa Distância Nacional (LDN) oferecem valores promocionais menores para as chamadas VC2 e VC3 mediante a utilização do Código de Seleção de Prestadora - CSP 15 da VIVO.

13. Para funcionamento do serviço na tecnologia LTE (4G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia LTE (4G), bem como encontrar-se na área de cobertura LTE (4G) e possuir equipamento (aparelho e chip) compatível com a tecnologia LTE (4G). No caso de não cumprimento de um ou mais dos requisitos acima, o CLIENTE fica ciente de que navegará com velocidades compatíveis com a tecnologia HSPA+/ HSPA (3G) ou GSM (2G) dependendo da cobertura do local e do equipamento (aparelho e chip) utilizado. Para funcionamento do serviço na tecnologia HSPA+/ HSPA (3G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia referida, estar na área de cobertura HSPA+/ HSPA (3G) e possuir equipamento (aparelho) compatível com a tecnologia. No caso de não cumprimento de um ou mais dos requisitos acima, o CLIENTE fica ciente de que navegará com velocidades compatíveis com a tecnologia GSM (2G) dependendo da cobertura do local e do equipamento (aparelho) utilizado. No caso de contratação de modem, o CLIENTE declara ter verificado na embalagem ou manual de instrução do modem adquirido a sua compatibilidade com o sistema operacional do equipamento com o qual o modem será utilizado.

14. A velocidade de transmissão de dados depende do pacote contratado e da cobertura disponível no local conforme descrito abaixo e, em caso de inadimplência, a velocidade máxima nominal será de 64 Kbps durante o período de suspensão parcial. a) Área de cobertura GSM/ EDGE: velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) e de transmissão de dados é de 120 Kbps (cento e vinte kilobits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 12 Kbps (doze kilobits por segundo) para todos os pacotes de Internet Móvel; b) Área de cobertura HSPA+/ HSPA (3G): velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) e de transmissão de dados é de 1 Mbps (um megabit por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 100 Kbps (cem kilobits por segundo) para todos os pacotes de Internet Móvel; c) Área de cobertura LTE (4G): velocidade de conexão disponível de transmissão de dados para baixar arquivos da internet (download) é de 5 Mbps (cinco megabits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 500 Kbps (quinhentos kilobits por segundo), para os pacotes acima de 3GB de internet móvel (não inclui os pacotes Vivo Internet Escritório). Ao atingir 100% da franquia, o CLIENTE permanecerá conectado, porém com velocidade reduzida e sem pagar excedente de utilização.

15. A velocidade de transmissão de dados pode ser alterada a depender de fatores como: Condições topográficas e de relevo; Velocidade de movimento e distância do CLIENTE em relação à Estação Rádio Base (ERB); Número de clientes que utilizam ao mesmo tempo a cobertura provida por uma mesma Estação Rádio Base (ERB); Disponibilidade e intensidade do sinal no local em que se utiliza o serviço; Condições meteorológicas e/ou climáticas do local de utilização do serviço; Razões técnicas inerentes à cobertura móvel; Locais fechados, tais como apartamentos, shopping centers, escritórios e prédios comerciais; interferências da Transmissão do sinal da Estação Rádio Base (ERB) na Estação Móvel (EM), a depender das condições de cobertura da localidade. Para obter informações de cobertura acesse: [www.vivo.com.br/cobertura](http://www.vivo.com.br/cobertura).

16. Área Rural/Área SEM Cobertura Vivo: O CLIENTE declara que consultou o mapa de cobertura no site [www.vivo.com.br/cobertura](http://www.vivo.com.br/cobertura) e está ciente de que os valores dos serviços contratados/utilizados serão considerados devidos, mesmo que sua localidade/área informada em "Dados do Cliente" não possua cobertura VIVO, podendo ou não captar sinal de Estações próximas. O CLIENTE, declara, ainda, ter interesse na contratação do SMP para utilização na Área de Cobertura da VIVO.

17. Nos pacotes de Internet Móvel, até 600MB e nos pacotes Vivo Internet Escritório, Vivo Internet Móvel, Vivo Internet Box e franquia de dados dos planos Smart Vivo Local e Nacional ao atingir a franquia contratada, ocorrerá a redução da velocidade de internet até o próximo ciclo de faturamento, em todos os pacotes ao atingir a franquia contratada, caso o CLIENTE queira voltar a navegar poderá alterar para outro pacote com franquia superior ou a contratação de pacotes adicionais disponíveis, estando o CLIENTE ciente de que a nova contratação incidirá em novos valores. Regulamento e valores disponíveis em [www.vivo.com.br/empresas](http://www.vivo.com.br/empresas).

18. O CLIENTE declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições de todos os planos e serviços descritos nos anexos deste contrato, se submetendo ao Regulamento da promoção vigente, quando aplicável. Os planos de serviço e regulamentos estão disponíveis em [www.vivo.com.br/empresas](http://www.vivo.com.br/empresas).

19. Bloqueio do uso do chip para tráfego de voz em chips de modems e tablets: O CLIENTE está ciente de que o chip adquirido para uso em modem e tablets encontra-se bloqueado para o tráfego de Voz, sendo que se for do seu interesse a ativação do serviço, deverá solicitar o desbloqueio nos canais de atendimento da VIVO, quando receberá as informações sobre os valores aplicáveis.

20. Os valores relacionados aos serviços prestados pela VIVO poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade permitida em lei, a contar da homologação pela Anatel, do Plano de Serviço escolhido pelo CLIENTE ou do último reajuste de preços efetivado para o mesmo Plano de Serviço, de acordo com a variação do IGP-DI/FGV ou, na sua suspensão, não divulgação ou extinção, por qualquer outro índice que venha substituí-lo.

21. O CLIENTE declara que entendeu e se compromete a manter o perfil das composições contidas neste documento. Caso haja a identificação do não cumprimento deste perfil, a VIVO se reserva ao direito de rever as condições comerciais deste contrato, desde que acordado entre as partes e mediante termo aditivo.

22. O CLIENTE declara estar ciente e aceita o preço de oferta padrão para contratação de serviços que não constam nessa minuta ou aditivo. Os valores podem ser consultados em [www.vivo.com.br/empresas](http://www.vivo.com.br/empresas).

23. Fica, desde já acordado, que este contrato não gera nenhum efeito a outros contratos que o CLIENTE possa ter firmado com a VIVO. Cada contrato gerará seus efeitos de forma independente um do outro, em especial, as tratativas relacionadas a fidelização.

24. A VIVO poderá realizar a suspensão e/ou cancelamento do serviço quando constatados o uso indevido e/ou fraudulento, sendo dentre outros elementos, incluindo, mas não se limitando a: a) Repasse ou comercialização de minutos/serviços, b) Utilização do Vivo Chip em equipamentos como GSM Box, Black Box, PABX e equipamentos similares potencializado o uso de minutos e serviços de maneira mecânica e/ou massiva, c) Envio de SMS de maneira a prejudicar o bom funcionamento da rede, e/ou com intuito de lesar à terceiros e/ou a própria VIVO, também de maneira mecânica e/ou massiva, ou ainda de maneira a desviar a finalidade adequada do Serviço Móvel Pessoal.

25. Os elementos listados na cláusula 24 acima e outros que eventualmente ocorrerem serão caracterizados quando se observar quaisquer das hipóteses abaixo, isoladamente e/ou conjunto, elencadas, incluindo mas não se limitando a: a) Volumes elevados de SMS e enviados fora de um padrão razoável para o usuário, b) Uso estático (sem mobilidade de equipamento) c) Alto volume de chamadas originadas e desproporcionais ao recebimento de chamadas, d) Alto volume de SMS enviados e desproporcionais ao número de recebimentos, e) Volume não razoável de destinatários de chamadas e/ou SMS, f) Quaisquer outros elementos que, independente da eventualidade, caracterizarem o uso indevido, fraudulento, massivo e/ou mecânico do Serviço Móvel Pessoal.

26. O CLIENTE está ciente de que a VIVO efetuará a exclusão dos produtos e serviços previamente contratados e os substituirá pelos novos produtos e serviços indicados neste contrato, assim como na hipótese de eventual pedido de troca ou renegociação de produtos e serviços contratados. Este procedimento não isenta o CLIENTE da responsabilidade descritas no parágrafo §2 deste contrato, assim como quitar as parcelas vincendas das estações móveis previamente adquiridas.

27. Caso haja a solicitação de portabilidade de código de acesso, o CLIENTE declara, expressamente, estar ciente e aceitar todas as condições do TERMO DE SOLICITAÇÃO DE PORTABILIDADE DE CÓDIGO DE ACESSO - MÓVEL E FIXO PARA PESSOAS JURÍDICAS, disponível no site [www.vivo.com.br/empresas](http://www.vivo.com.br/empresas).

28. No caso de contratação do serviço Vivo Gestão, o CLIENTE declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições do Contrato de Adesão ao Serviço Vivo Gestão, disponível no site [www.vivo.com.br/empresas](http://www.vivo.com.br/empresas).

29. O CLIENTE declara estar ciente que a conta será enviada por meio eletrônico, estando também disponível para consulta no Meu Vivo. O CLIENTE poderá alterar a qualquer momento a sua opção de recebimento de conta. Assinale a opção a seguir caso deseje o recebimento da conta via DIGITAL: ( )

30. Caso haja a contratação de serviços digitais, a saber: Segurança Online, Proteção Celular, SYNC e Gestão de equipe e Vivo Gestão, obedecem as regras contratuais da Telefonica Brasil estabelecidas em seus respectivos Contratos de Adesão e Propostas Técnico-Comerciais. Contratos e mais informações disponíveis em [www.vivo.com.br/empresas](http://www.vivo.com.br/empresas).

31. Para casos de renegociação de valores o contratante fica ciente de que o reflexo total das novas condições comerciais contratadas em fatura ocorrerá em até 70 (setenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

32. O CLIENTE está ciente e de acordo que nos casos de pedido de CANCELAMENTO ou SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA DOS SERVIÇOS deverá ser solicitado através dos canais de atendimento VIVO ou por meio de e-mail informado a ele no ato da assinatura do contrato específico para esta finalidade. Referida solicitação só poderá ser executada a partir da confirmação pela VIVO que a representatividade da empresa está de acordo com quem a solicitou. Até a validação da Vivo ser concluída o CLIENTE será cobrando pelo o que consumir.

ANEXO I - DETALHAMENTO DAS COMPOSIÇÕES COMPLETO				Versão VPG 0001-C	Nº da VMN: 842759	Data Máxima p/ Assinatura: 26/07/2021						
UF	DDC	Número	Conta	Qtd	Negociação	Plano e Valor Unitário	Trade-In	Serviço e Valor Unitário e Desconto	Desc. Concedido	Comprometimento	Aparelhos	Prazo Contrato
RJ	21	2223536		1	TRANSF. TITULARIDADE PÓS PF-PJ + MIGRAÇÃO	SMART EMPRESAS 2GB D (R\$ 34.99)		VIVO AVISA EMPRESAS (Individual) (R\$ 0,00) GESTAO SMART EMPRESAS DADOS (Individual) (R\$ 2,50) GESTAO SMART EMPRESAS VOZ (Individual) (R\$ 2,50)	U: Plano R\$ 0,00 U: MKTRS 0,00	R\$ 39,99	Modelo comercial: VENDA (SEM TROCA, valor unit. R\$ 0,00, 1 parcela(s) de R\$ 0,00)	24
RJ	21	2223537		4	HABILITAÇÃO (ALTA)	SMART EMPRESAS 2GB D (R\$ 34.99)		VIVO AVISA EMPRESAS (Individual) (R\$ 0,00) GESTAO SMART EMPRESAS DADOS (Individual) (R\$ 2,50) GESTAO SMART EMPRESAS VOZ (Individual) (R\$ 2,50)	U: Plano R\$ 0,00 U: MKTRS 0,00	R\$ 39,99	Modelo comercial: VENDA (VIVO CHIP Duplo Simcard, valor unit. R\$ 15,00, 1 parcela(s) de R\$ 15,00)	24
RJ	21	2223538		1	HABILITAÇÃO (ALTA)	INTERNET BOX PJ		INTERNET BOX 100 GB (Individual) (R\$ 259,90 com desconto de R\$ 189,90)	U: Plano R\$ 0,00 U: MKTRS 0,00	R\$ 70,00	Modelo comercial: VENDA (Vivo Box Blucastle BC-4GMCPGa LTE, valor unit. R\$ 576,00, 24 parcela(s) de R\$ 24,00)	24

**Aparelhos**

<b>Modelo</b>	<b>Tipo e Grupo de Aparelho</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Parcela</b>	<b>Valor Chip</b>
CHIP	VIVO CHIP Duplo Simcard	R\$ 0,00	1 parcela(s)	R\$ 15,00
SEM TROCA	SEM TROCA	R\$ 0,00	1 parcela(s)	-
VIVO BOX	Vivo Box Blucastle BC-4GMCPGa LTE	R\$ 561,00	24 parcela(s)	R\$ 15,00

**Lista de CNPJ****CNPJ****Raiz****Razão Social****Gestor Master**

**Representantes Legais**

Nome Gestor	RG	E-mail
Ricardo Pacheco Machado	1005236383	ed@cbesgrima.org.br

**Lista De Gestores e/ou Chave de E-mail (Autorizados a Solicitar Pedidos Via Email)**

Nome Gestor	Cargo	CPF	RG	Telefone	E-mail Autorizado Para Demandas
Ednilson Cezano da Cunha	Gestor Conta	04767873789	22108564-0 DIC	(21) 9 9993- 8451	ed@cbesgrima.org.br
RICARDO PACHECO MACHADO	Gestor Master	31616003049		(21) 9 8720- 6261	ed@brasilesgrima.com.br

**Informações Gerais**

O(s) Cliente(s) acima qualificado(s) e nos termos das cláusulas gerais do contrato de adesão ao serviço móvel pessoal pós-pago, do termo de solicitação de serviço móvel pessoal - pessoa jurídica e demais documentos aplicáveis às relações contratuais entre Telefonica|VIVO e o cliente, designam o(s) gestor(es) acima qualificado(s), assim como a chave de email criada e gerenciada pelo próprio cliente: Teste@teste.com para representá-lo perante a Telefonica|VIVO. O presente cadastro permitirá que o Gestor(es) e/ou a chave de email realizem toda e qualquer demanda relacionada aos serviços ora ou futuramente prestados pela Telefonica|VIVO, sendo estes contidos neste contrato ou através de termo SMP, bem como relativos a equipamentos cedidos em comodato, locados e/ou vendidos pela Telefonica|VIVO ao Cliente. Podendo ainda realizar a Transferências de Titularidade das linhas pertencentes a este cliente, desde que a transferência seja entre Filiais e/ou Empresas do Grupo relacionados no anexo III. Declara, ainda, que tem ciência e concorda que tais demandas poderão ser realizadas por quaisquer meios de contato disponibilizados pela Telefonica|VIVO, incluindo, mas não se limitando a, assinatura de documentos bem como através do emails devidamente cadastrado neste documento, internet e/ou por telefone (nesse caso, mediante identificação positiva). É de exclusiva responsabilidade do cliente a alteração dos dados cadastrais do(s) gestor(es) e da chave de email, sempre que necessário. A Telefonica|VIVO não se responsabiliza por atos praticados pelo gestor cadastrado e/ou pelos usuários da chave de email devidamente cadastrados pelo próprio cliente, em nenhuma hipótese.

Composição	Tipo Negociação	Quantidade	Aparelhos	Valor Aparelho	Plano	Valor	Desconto	Total
2223536	TRANSF. TITULARIDADE PÓS PF-PJ + MIGRAÇÃO	1	(SEM TROCA)	R\$ 0,00	SMART EMPRESAS 2GB D	R\$ 39,99	R\$ 0,00	R\$ 39,99
2223537	HABILITAÇÃO (ALTA)	4	VIVO CHIP Duplo Simcard	R\$ 15,00	SMART EMPRESAS 2GB D	R\$ 39,99	R\$ 0,00	R\$ 219,96
2223538	HABILITAÇÃO (ALTA)	1	Vivo Box Biucastle BC-4GMCPGa LTE	R\$ 24,00	INTERNET BOX PJ	R\$ 70,00	R\$ 0,00	R\$ 94,00

<b>Valor dos serviços contratados</b>	
<b>Soma total das linhas</b>	R\$ 353,95

# CONTRATO DE PERMANÊNCIA PARA SERVIÇOS DE VOZ E DADOS MÓVEL PARA PESSOA JURÍDICA

## Dados Cadastrais Empresa

Razão Social	CNPJ	Prazo Contrato	Simulação
CONFEDERACAO BRASILEIRA DE ESGRIMA	42178699000124	24 meses	842759

## Descrição de Benefícios

Composição	Desconto Plano	Desconto Plano Percentual	Desconto de Serviços	Desconto de Aparelho	Desconto de Marketing	DDD	Quantidade de Linhas	Valor Mensal do Benefício por Linha
2223536	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	1	R\$ 0,00
2223537	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	4	R\$ 0,00
2223538	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	1	R\$ 0,00
Valor total dos benefícios concedidos								R\$ 0,00

Composição	DDD	Quantidade de Pacotes de Internet	Valor Mensal do Benefício por Pacote de Internet
2223538	21	1	R\$ 189,90
Valor total dos benefícios concedidos			R\$ 189,90

O presente instrumento é firmado em conjunto com as Condições Gerais de Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e estabelece as condições do Contrato de Permanência. São partes deste instrumento a empresa TELEFONICA BRASIL S/A., denominada CONTRATADA, bem como a Pessoa Física ou Jurídica denominada CLIENTE ou CONTRATANTE, ambas já devidamente qualificadas. Este instrumento trata das condições de prestação do serviço mediante a permanência por tempo mínimo de contratação.

Objeto

**Clausula 1ª** – O presente contrato estabelece as regras e condições para concessão de descontos relacionados ao serviço supramencionado, bem como as condições de permanência do CLIENTE em razão do benefício concedido.

Da vigência e Multa por Rescisão

**Clausula 2ª** – O presente contrato de permanência entra em vigor a partir da data de ativação do serviço contratado e terá o prazo de 24 meses renovados automaticamente.

**Clausula 3ª** – O cancelamento ou redução de um ou mais serviços/produtos antes do final da vigência do prazo contratual supracitado que importe em alteração da composição inicial das linhas contratadas ou da própria oferta, no seu todo ou em parte, implica em cancelamento do desconto promocional e/ou benefício concedido, bem como na cobrança de multa pró-rata proporcional ao período vincendo para o término do período de permanência previsto em Contrato, a qual será efetuada de maneira proporcional ao valor total dos benefícios concedidos.

**Clausula 4ª** – As solicitações de alteração das condições contratadas implicam na rescisão do Contrato de Prestação do SMP e, quando efetuadas antes do prazo descrito na Cláusula 2ª deste instrumento, sujeitam o CLIENTE à cobrança de multa pró-rata proporcional ao período vincendo ao término do referido Contrato. A cobrança de multa será efetuada de acordo com os benefícios concedidos que será exigido no caso de rescisão do Contrato de Prestação de Serviço antes do prazo estipulado, proporcional ao tempo restante para o término do prazo de permanência previsto neste termo.

Clausula 4ª a) No caso específico dos pacotes de voz do plano Flex, a multa fica limitada a 80% do valor contratual restante.

Clausula 4ª b) No caso específico dos pacotes de internet, o valor mensal da multa é igual ao valor do desconto concedido menos R\$ 1,00. O valor total por linha é o valor mensal da multa vezes o prazo contratual restante.

Clausula 4ª c) No caso específico dos planos Smart Empresas, a multa é um valor fixo de acordo com o plano contratado e será calculada considerando o prazo restante de fidelização do cliente, de acordo com o quadro abaixo. O valor da Multa Total Contrato é por linha.

Clausula 4ª d) No caso específico dos serviços de Vivo Travel Mensal, a multa fica limitada a 80% do valor contratual restante.

Planos	Multa Total Contrato
SMART EMPRESAS LOCAL 80MIN	R\$ 648.00
SMART EMPRESAS VOICE ONLY	R\$ 648.00
SMART EMPRESAS 0.2GB	R\$ 648.00
SMART EMPRESAS 0.5GB	R\$ 840.00
SMART EMPRESAS 2GB	R\$ 1128.00
SMART EMPRESAS 5GB	R\$ 1512.00
SMART EMPRESAS 7GB	R\$ 1800.00
SMART EMPRESAS 10GB	R\$ 1992.00
SMART EMPRESAS 15GB	R\$ 2472.00
SMART EMPRESAS 25GB	R\$ 3144.00
SMART EMPRESAS 50GB	R\$ 4800.00
SMART EMPRESAS 100GB	R\$ 7200.00
VIVO V	R\$ 7200.00

Planos	Multa Total Contrato
SMART EMPRESAS 1GB	R\$ 840.00
SMART EMPRESAS 3GB	R\$ 1128.00
SMART EMPRESAS 6GB	R\$ 1512.00
SMART EMPRESAS 8GB	R\$ 1800.00
SMART EMPRESAS 12GB	R\$ 1992.00
SMART EMPRESAS 20GB	R\$ 2472.00
SMART EMPRESAS 30GB	R\$ 3144.00
SMART EMPRESAS 60GB	R\$ 4800.00

**Clausula 5ª** – O CLIENTE poderá rescindir o contrato a qualquer tempo. Para a não incidência da multa prevista na cláusula 4ª, a CONTRATADA deverá ser notificada com no mínimo 30 dias de antecedência do encerramento de cada período.

Disposições Gerais

**Clausula 6ª** – Todos os prazos e condições deste Contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**Clausula 7ª** - O CLIENTE declara que tem conhecimento que a CONTRATADA oferece outros planos, pacotes e serviços sem período mínimo de tempo de permanência no contrato e que poderia optar por pagar o valor referente a taxa de adesão à vista, não permanecendo vinculado ao período mencionado acima.

**Cláusula 8ª** - O CLIENTE está ciente que este termo vale para a negociação atual. Para qualquer alteração futura em um ou mais serviços contratados um novo contrato de permanência deverá ser firmado para estes.

RIO DE JANEIRO, 27/05/2021.

---

Local e Data

O CLIENTE declara que concorda com todas as cláusulas constantes deste Contrato de Permanência firmado em duas vias.

Contrato Único assinado digitalmente em 27/05/21 às 09:52, conforme materialização anexa.

Autenticação: A82F5C1F82C644C3870BD88B71CAB141

Contrato Único assinado digitalmente em 27/05/21 às 09:51, conforme materialização anexa.

Autenticação: 3B566DFAB0804A46A5B62755B0A4FF83

---

Assinatura do Cliente

FORMULÁRIO COMPLEMENTAR AO TERMO DE SOLICITAÇÃO AO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - PESSOA JURÍDICA

Razão Social						CNPJ			Simulação			Cód. Agente			Termo/Página						
CONFEDERACAO BRASILEIRA DE ESGRIMA						42178699000124			V842759			MPJ00108220			1 / 1 de 1						
Nº	CNPJ	Conta	Composição	DDD	Nº da Linha	Comp. de Dados PJ	Nº	CNPJ	Conta	Composição	DDD	Nº da Linha	Comp. de Dados PJ	Nº	CNPJ	Conta	Composição	DDD	Nº da Linha	Comp. de Dados PJ	
1	42178699000124		2223536	21	21999938451		89							177							
2							90							178							
3							91							179							
4							92							180							
5							93							181							
6							94							182							
7							95							183							
8							96							184							
9							97							185							
10							98							186							
11							99							187							
12							100							188							
13							101							189							
14							102							190							
15							103							191							
16							104							192							
17							105							193							
18							106							194							
19							107							195							
20							108							196							
21							109							197							
22							110							198							
23							111							199							
24							112							200							
25							113							201							
26							114							202							
27							115							203							
28							116							204							
29							117							205							
30							118							206							
31							119							207							
32							120							208							
33							121							209							
34							122							210							
35							123							211							
36							124							212							
37							125							213							
38							126							214							
39							127							215							
40							128							216							
41							129							217							
42							130							218							
43							131							219							
44							132							220							
45							133							221							
46							134							222							
47							135							223							
48							136							224							
49							137							225							
50							138							226							
51							139							227							
52							140							228							
53							141							229							
54							142							230							
55							143							231							
56							144							232							
57							145							233							
58							146							234							
59							147							235							
60							148							236							
61							149							237							
62							150							238							
63							151							239							
64							152							240							
65							153							241							
66							154							242							
67							155							243							
68							156							244							
69							157							245							
70							158							246							
71							159							247							
72							160							248							
73							161							249							
74							162							250							
75							163							251							
76							164							252							
77							165							253							
78							166							254							
79							167							255							
80							168							256							
81							169							257							
82							170							258							
83							171							259							
84							172							260							
85							173							261							
86							174							262							
87							175							263							
88							176							264							

**Dados Do Cedente**

Razão Social / Nome Completo:

Ednilson Cezano da Cunha

CNPJ/CPF:

04767873789

Insc. Estadual / RG:

22108564-0 DIC

Órgão Expedidor:

Telefone de Contato:

E-Mail:

ed@cbesgrima.org.br

**PROCURADOR / REPRESENTANTE LEGAL do CEDENTE**

Procurador / Representante Legal 1:

Ednilson Cezano da Cunha

CPF:

047.678.737-89

RG:

22108564-0 DIC

Órgão Expedidor:

Telefone de Contato:

E-Mail:

ed@cbesgrima.org.br

**Dados Do Cessionário**

Razão Social:

CONFEDERACAO BRASILEIRA DE ESGRIMA

CNPJ:

42178699000124

Inscrição Estadual:

0

Endereço para Cobrança:

DA ASSEMBLEIA, 10 - SAL 2612

Bairro:

CENTRO

Município:

RIO DE JANEIRO

UF:

RJ

CEP:

20011000

Telefone de Contato:

**PROCURADOR / REPRESENTANTE LEGAL do CESSIONÁRIO**

Procurador / Representante Legal 1:

Ricardo Pacheco Machado

E-Mail 1:

ed@cbesgrima.org.br

RG 1:

1005236383

Órgão Expedidor 1:

\* Esse documento poderá ser utilizado para Transferência de Titularidade Móvel ou Transferência de Titularidade Fixa (não sendo possível fazer as duas alterações usando o mesmo documento)

Pelo presente Termo de Transferência Definitiva dos Direitos de Uso e Obrigações Contratuais é transferida a titularidade do acesso móvel ou fixo, acima identificado(s) para o(s) Cessionário(s) acima qualificados, que se submetem às condições e disposições regulamentares do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e/ou Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), conforme cláusulas contratuais constantes no Contrato de Assinatura de SMP e STFC, bem como quaisquer outros documentos e termos específicos firmados entre Telefônica Brasil S/A ("Vivo") e o Cedente.

A partir da data de efetivação de transferência (vide item 9 abaixo) o(s) Cessionário(s) se torna(m) titular(es) dos direitos e obrigações correspondentes, assumindo, automaticamente, inteira responsabilidade pelas despesas, apuradas regularmente, relacionadas com a(s) transferência(s) e uso do serviço, não se eximindo de eventuais débitos a faturar e ainda não processados. Os débitos anteriores faturados e/ou cobrados serão de responsabilidade do CEDENTE e a transferência só poderá ocorrer quando estes foram completamente quitados. O Cessionário assume, ainda, eventuais condições de permanência, como fidelização e multa, associadas as linhas objeto do presente ato.

**NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE DIREITOS DE USO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**

1. CEDENTE e CESSIONÁRIO, devidamente qualificados, declaram-se cientes de que a transferência está condicionada à anuência da Vivo, sem a qual o presente Contrato não produzirá qualquer efeito jurídico.
2. A Transferência de Direitos de Uso e Obrigações Contratuais está sujeita à prévia análise de crédito do CESSIONÁRIO, bem como de bloqueios, penhoras ou qualquer outra constrição judicial junto à Vivo e quitação do completo dos débitos já cobrados e faturados, seja referente a linha ou aparelho.
3. A Vivo reserva-se o direito de indeferir os pedidos de transferência que não satisfaçam as condições conforme legislação vigente.
4. CEDENTE e CESSIONÁRIO eximem a Vivo de toda e qualquer responsabilidade civil decorrente da transação havida entre as partes ou com terceiros, inclusive referente à cessão, venda e/ou transferência da estação móvel ou Fixa (aparelho).
5. Na hipótese de alguma das partes, CEDENTE ou CESSIONÁRIO, não ter legitimidade para firmar o presente Termo de Transferência, ou não apresentar todos os documentos solicitados para dar suporte à transferência, fica ciente o CESSIONÁRIO que o Serviço Móvel Pessoal ou Fixo será suspenso, até que se regularize a sua titularidade, sem prejuízo da exigibilidade de eventuais débitos e prejuízos ocorridos à Vivo.
6. Sendo o CEDENTE ou CESSIONÁRIO incapaz ou relativamente incapaz (menos de dezoito (18) anos), deverá ser representado ou assistido por seu representante legal na forma da Lei.

7. Comprovada a qualquer tempo, a falsidade ou irregularidade das assinaturas ou dos atos constantes neste documento a Vivo tomará sem efeito a(s) transferência(s).
8. Caso alguma das partes seja representada por procuração, é necessário que a mesma contenha poderes específicos para solicitar a alteração supramencionada.
9. Para as negociações/solicitações de Portabilidade com Transferência de Titularidade, considerando que a empresa/pessoa física identificada como CEDENTE neste presente termo, esta portando as linhas de outra operadora para Telefônica Brasil S.A (VIVO) e considerando que a empresa identificada como CESSIONÁRIO, também descrita nesse termo, aceita todas as condições estabelecidas junto à operadora Telefônica Brasil S.A (VIVO), resolve-se, portanto, que os direitos e obrigações relacionados ao contrato junto Telefônica Brasil S.A (Vivo) são da Empresa identificada como CESSIONÁRIO e esta será responsável por todos os valores devidos em razão da contratação, não cabendo nenhum valor à Empresa/pessoa física identificada como CEDENTE em virtude da referida transferência.
10. Atendidas as condições exigidas que possibilitem a Transferência Definitiva de Direitos de Uso e Obrigações Contratuais, a Vivo as efetuará administrativamente no prazo de 8 (oito) a 17 (dezessete) dias úteis a contar do recebimento do presente documento.
11. A taxa de transferência de telefonia móvel ou fixa, cujo valor será informado previamente ao CESSIONÁRIO, decorrente do presente ato, poderá(ão) ser(em) cobrada(s) na conta de serviços (fatura), em uma só vez, já em nome do CESSIONÁRIO.
12. Quando necessário o número da linha telefônica ora cedida está sujeito a alteração no caso de necessidade técnico-operacional.
13. Não será aceito Termo de Transferência com rasuras, ilegíveis ou preenchido incorretamente e parcialmente.
14. CEDENTE e CESSIONÁRIO estão cientes que na transferência de titularidade, a Vivo é responsável somente pela transição operacional das linhas relacionadas nesse documento e/ou em seu formulário adicional.
15. O CESSIONÁRIO declara que teve conhecimento prévio de todos os direitos e obrigações ora assumidos, bem como eventuais valores em aberto, ainda não faturados, em relação às linhas.
16. Por esse documento, fica estabelecido que o CESSIONÁRIO será responsável por todas as obrigações e direitos de contratação inerentes às linhas transferidas, tais como parcelamento de débitos, faturas em aberto, faturas contestadas e em fase de análise, parcelamento de aparelhos, descontos adquiridos pelo CEDENTE anteriormente, ou qualquer outra peculiaridade inerente ao contrato antes firmado com o CEDENTE.
17. A título de exceção, na hipótese da presente Transferência se operar mediante CEDENTE Pessoa Jurídica para CESSIONÁRIO Pessoa Física, eventuais débitos referentes parcelamento de aparelhos será de responsabilidade exclusiva do CEDENTE. Em todas as demais hipóteses de cessão, o CESSIONÁRIO será única e exclusivamente responsável por eventuais débitos relacionados ao parcelamento de aparelhos.
18. CEDENTE e CESSIONÁRIO estão cientes que os serviços ora cedidos só poderão ser revistos após a realização da Transferência de Titularidade.

Pelo presente documento o CEDENTE transfere ao CESSIONÁRIO, em caráter definitivo, os direitos e obrigações relativos à linha telefônica supramencionada, passando o CESSIONÁRIO a responder pelas obrigações correspondentes aos referidos direitos, na forma da legislação em vigor.

\*\* O presente documento apenas será aceito, se recebido pela Telefônica Vivo em até 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

Local e Data: RIO DE JANEIRO, 27/05/2021.

Contrato Único assinado digitalmente em 27/05/21 às 09:52,  
conforme materialização anexa.  
Autenticação: A82F5C1F82C644C3870BD88B71CAB141

Contrato Único assinado digitalmente em 27/05/21 às 09:51,  
conforme materialização anexa.  
Autenticação: 3B566DFAB0804A46A5B6275B0A4FF83

Assinatura CEDENTE 1  
Nome: Ednilson Cezano da Cunha  
RG: 22108564-0 DIC

Assinatura CESSIONARIO 1  
Nome: Ricardo Pacheco Machado  
RG: 1005236383

FORMULÁRIO COMPLEMENTAR AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE DIREITOS DE USO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Nome / Razão Social Cedente										CPF / CNPJ Cedente														
Ednilson Cezano da Cunha										04767873789														
Nome / Razão Social Cessionário										CPF / CNPJ Cessionário														
CONFEDERACAO BRASILEIRA DE ESGRIMA										42178699000124														
Simulação					Cód. Agente					Termo/Página														
V842759					MPJ00108220					1 / 1														
Nº	Compos	d d d	Nº da Linha	Conta Destino	Nº	Compos	d d d	Nº da Linha	Conta Destino	Nº	Compos	d d d	Nº da Linha	Conta Destino	Nº	Compos	d d d	Nº da Linha	Conta Destino	Nº	Compos	d d d	Nº da Linha	Conta Destino
1	2223536	21	21999938451		71				141					211					281					
2					72				142					212					282					
3					73				143					213					283					
4					74				144					214					284					
5					75				145					215					285					
6					76				146					216					286					
7					77				147					217					287					
8					78				148					218					288					
9					79				149					219					289					
10					80				150					220					290					
11					81				151					221					291					
12					82				152					222					292					
13					83				153					223					293					
14					84				154					224					294					
15					85				155					225					295					
16					86				156					226					296					
17					87				157					227					297					
18					88				158					228					298					
19					89				159					229					299					
20					90				160					230					300					
21					91				161					231					301					
22					92				162					232					302					
23					93				163					233					303					
24					94				164					234					304					
25					95				165					235					305					
26					96				166					236					306					
27					97				167					237					307					
28					98				168					238					308					
29					99				169					239					309					
30					100				170					240					310					
31					101				171					241					311					
32					102				172					242					312					
33					103				173					243					313					
34					104				174					244					314					
35					105				175					245					315					
36					106				176					246					316					
37					107				177					247					317					
38					108				178					248					318					
39					109				179					249					319					
40					110				180					250					320					
41					111				181					251					321					
42					112				182					252					322					
43					113				183					253					323					
44					114				184					254					324					
45					115				185					255					325					
46					116				186					256					326					
47					117				187					257					327					
48					118				188					258					328					
49					119				189					259					329					
50					120				190					260					330					
51					121				191					261					331					
52					122				192					262					332					
53					123				193					263					333					
54					124				194					264					334					
55					125				195					265					335					
56					126				196					266					336					
57					127				197					267					337					
58					128				198					268					338					
59					129				199					269					339					
60					130				200					270					340					
61					131				201					271					341					
62					132				202					272					342					
63					133				203					273					343					
64					134				204					274					344					
65					135				205					275					345					
66					136				206					276					346					
67					137				207					277					347					
68					138				208					278					348					
69					139				209					279					349					
70					140				210					280					350					